Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Resolução nº 016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
3717	13.12.10	

Altera a Resolução nº 09 de 28/12/1992, Regimento Interno da Câmara Municipal, criando a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos do Consumidor.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia ____ de _____de 2010, **APROVOU o Projeto de Resolução nº _____/2010**, de autoria do vereador MARCOS DANIEL VICENTE e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O art. 76 da Resolução nº 09, de 28 de dezembro de 1.992 - Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a ter a seguinte redação:

.....

Art. 76 - As Comissões Permanentes são 8 (oito), compostas cada uma de (três) membros no mínimo, com as seguintes denominações:

I - Constituição, Justiça e Redação;
II - Orçamento, Finanças e Contabilidade;
III - Obras e Serviços Públicos;
IV - Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo;
V - Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo;
VI - Meio Ambiente;
VII - Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos;
VIII - Direitos da Mulher, da Criança e do Adolescente Vítimas de Violência.
IX - Defesa dos Direitos do Consumidor

Art. 2º - Acrescente-se os incisos VII e VIII, ao art. 78, da Resolução nº 09, de 28 de dezembro de 1992 - Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

Art. 78 - (...)
I - (...)
II - (...)
III -(...)
IV - (...)
V - (...)
VI - (...)
VII - (...)
VIII - (...)
IX - Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor

a) Analisar matérias relativas à defesa dos direitos dos consumidores;

b) direitos e garantias legais do consumidor;

c) produção, transporte, armazenamento, distribuição, composição, qualidade, apresentação e publicidade de produtos, bens e serviços destinados ao consumo;

d) economia popular e repressão ao abuso do poder econômico;

e) relações de consumo e medidas de defesa do consumidor, inclusive com assistência especial, funcionando como órgão de atendimento ao público;

f) celebração de convênios com entidades públicas ou particulares afins

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de dezembro de 2010.

Marcos Daniel Vicente

MARCOS DANIEL VICENTE - NANE
Vereador

APROVADO
Em 1ª Discussão por 09 Favoraveis e 01 ausente
Sessão 18/04/2011

Francisco S. Gabriel Fernandes
Vereador

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Justificativa

A proposta de criação da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos do Consumidor vem de encontro ao que determina o Código de Defesa dos Direito do Consumidor.

Sua missão será opinar sobre proposições e assuntos relativos à defesa dos consumidores; as quais permitirão a todos os membros do Poder legislativo o acompanhamento e a fiscalização das ações e das leis no tocante a defesa dos direitos destes cidadãos.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de dezembro de 2010.

MARCOS DANIEL VICENTE - NANE
Vereador

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº1.471/2010.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº016/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 13 de dezembro de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº1.471/2010.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº016/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 15 / 12 / 2010.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 18 / 12 / 2010.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Adilson Ap. Grisso

DATA DA NOMEAÇÃO: 15 / 12 / 2010.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº1.471/2010.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº016/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 20 / 12 / 2010.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: Recesso / _____.

Relator

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 1.471/2010.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.016/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Tendo em vista o Ato nº.259/2011, que dispõe sobre a composição dos membros das Comissões Permanentes para o biênio 2011/2012, conforme o Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de fev. de 2011.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 1.471/2010.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.016/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

volta do recesso

DATA DO RECEBIMENTO: 08 / 02 / 2011.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR(a) ATÉ: 11 / 02 / 2011

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR(a)

NOME: Dotores S. P. Ventura.

DATA DA NOMEAÇÃO: 08 / 02 / 2011.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 1.471/2010.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.016/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR(a)

DATA DO RECEBIMENTO: 08 / 04 / 2011.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 19 / 04 / 2011.

Relator(a)

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº016/2010

INTERESSADO:- Marcos Daniel Vicente

ASSUNTO : - Altera a Resolução nº de 28/12/1992, Regimento Interno da Câmara Municipal, criando a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos do Consumidor.

RELATOR(a) :-

Como relator(a) da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 12 de abril de 2011.

Relator(a)

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 18 de Abril de 2011.

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 11ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO.
DATA : 18 DE ABRIL DE 2011.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.016/2010.
TURNO : ÚNICA DISCUSSÃO.
PROCESSO : 1.471/2011.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO			/
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 09
Votos Contrários : -
Ausentes : 01
Total : 10

1º. Secretário

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Resolução nº 01, de 19 de abril de 2011.

Altera a Resolução nº 09 de 28/12/1992, Regimento Interno da Câmara Municipal, criando a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos do Consumidor.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia 18 de abril de 2011, **APROVOU o Projeto de Resolução nº016/2010**, de autoria do vereador MARCOS DANIEL VICENTE e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O art. 76 da Resolução nº 09, de 28 de dezembro de 1.992 - Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a ter a seguinte redação:

.....

Art. 76 - As Comissões Permanentes são 8 (oito), compostas cada uma de (três) membros no mínimo, com as seguintes denominações:

I - Constituição, Justiça e Redação;
II - Orçamento, Finanças e Contabilidade;
III - Obras e Serviços Públicos;
IV - Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo;
V - Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo;
VI - Meio Ambiente;
VII - Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos;
VIII - Direitos da Mulher, da Criança e do Adolescente Vítimas de Violência.
IX - Defesa dos Direitos do Consumidor

Art. 2º - Acrescente-se os incisos VII e VIII, ao art. 78, da Resolução nº 09, de 28 de dezembro de 1992 - Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Resolução nº 01, de 19 de abril de 2011.

Art. 78 - (...)
I - (...)
II - (...)
III -(...)
IV - (...)
V - (...)
VI - (...)
VII - (...)
VIII - (...)
IX - Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor

a) Analisar matérias relativas à defesa dos direitos dos consumidores;

b) direitos e garantias legais do consumidor;

c) produção, transporte, armazenamento, distribuição, composição, qualidade, apresentação e publicidade de produtos, bens e serviços destinados ao consumo;

d) economia popular e repressão ao abuso do poder econômico;

e) relações de consumo e medidas de defesa do consumidor, inclusive com assistência especial, funcionando como órgão de atendimento ao público;

f) celebração de convênios com entidades públicas ou particulares afins

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 12 de abril de 2011.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
1º Secretário

MARCOS DANIEL VICENTE
2º Secretário